

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Naroja da Comarca de Cantagalo de Cantagalo**

Comarca de Cantagalo
Cartório da Vara Única
Processo: 0000343-14.2021.8.19.0015
Mandado: 2024001259
Documento: 528/2024/MND



AUTO DE PENHORA POSITIVO

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2024, nesta Comarca de Cantagalo, em cumprimento ao r.mandado extraído dos autos do Processo nº 0000343-14.2021.8.19.0015, onde são partes TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA e EXPRESSO PINTO PALMA LTDA, compareci na Rua Nilo Peçanha, n.º 147, Centro, Cantagalo - RJ e ali, após observadas as formalidades legais, PENHOREI os seguintes bens:

1 (um) ônibus de passageiro VW/15190 EOD Neobus SPEC 2010/2011, placa LQA3099, que se encontrava de saída no momento da diligência, em razoável estado de conservação, o qual avalio em R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);

1 (um) ônibus de passageiro VW/15190 EOD Neobus SPEC 2010/2011, placa LRK2617, que se encontrava parado no estacionamento da empresa em manutenção, em ruim estado de conservação, o qual avalio em R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

1 (um) ônibus de passageiro VW/Masca Granmidi O 2007/2007, placa KUT 4737, que se encontrava parado no estacionamento da empresa em manutenção, sem motor, em ruim estado de conservação, o qual avalio em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Ato contínuo, nomeei a Sra. Bethânia Lima Nicolau, inscrita no CPF sob o n.º 077.756.617-63, auxiliar administrativa da referida sociedade empresária,

Resultado do Mandado: Positivo



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Naroja da Comarca de Cantagalo de Cantagalo**

Comarca de Cantagalo
Cartório da Vara Única
Processo: 0000343-14.2021.8.19.0015
Mandado: 2024001259
Documento: 528/2024/MND



como depositária fiel, a qual aceitou o encargo, ficando ciente de que deverá guardar e custodiar o(s) bem(ns), não podendo abrir mão do(s) bem(ns) penhorado(s) sem autorização deste Juízo, sob as penas da Lei, tendo recebido a contrafé e exarado o ciente.

No mesmo ato, a depositária fiel acima foi intimada do prazo de 15 (quinze) dias para oposição de embargos.

Certifico por fim, que os demais ônibus descritos na petição de fls. 244 não foram localizados, sendo informado pela Sra. Bethânia que tais ônibus não mais estão na posse da referida sociedade empresária.

Nada mais. E para constar e produzir seus efeitos legais, lavrei o presente AUTO, ao qual reporto e dou fé.

Cantagalo, 19 de novembro de 2024.

Simone de Souza Amorim - 01/33169

